

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Resolução DC nº 043, de 2025, que dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DMAE de Monte Carmelo/MG, e determina aos setores técnicos competentes da ARISMIG que sejam feitos novos estudos tarifários em relação ao DMAE de Monte Carmelo.

O DIRETOR GERAL DA ARISMIG, nos termos do art. 24, VII do Estatuto Social da agência, **considerando** o teor do Ofício nº 0820/2025, da 1ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo, expedido no âmbito da Notícia de Fato MPe 02.16.0431.0287981.2025-44, em decorrência do qual o DMAE de Monte Carmelo foi indagado acerca da metodologia de cálculo tarifário consistente na aplicação do valor da faixa mais alta a todo o volume consumido respectivo à faixa de enquadramento, **considerando** que essa metodologia – embora fundamentada e respaldada no art. 30, I da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, tendo sido utilizada pela ARISMIG nas notas técnicas nos. 002/2024 e 008/2025 – teve sugestão de revisão por parte da 1ª Promotoria de Justiça, a qual sugeriu a aplicação de faixas progressivas de tarifas, passando-se o consumo de água por todas elas, **considerando** a solicitação de elaboração e revisão da matriz tarifária e da estrutura tarifária específica para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Monte Carmelo, formulada pelo DMAE no Ofício nº 104/2025 – DMAE/MC, **considerando** que a Resolução DC nº 043, de 2025, que dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DMAE de Monte Carmelo/MG, e que utiliza a metodologia com sugestão de revisão pela 1ª Promotoria de Justiça, surtirá efeitos concretos a partir de 1º de novembro próximo, e **considerando** a necessidade de que essa resolução tenha seus efeitos suspensos de imediato, até que seja avaliada pela Diretoria Colegiada e a fim de que sejam feitos novos estudos tarifários,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução DC nº 043, de 2025, que dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DMAE de Monte Carmelo/MG, até que seja novamente avaliada pela Diretoria Colegiada.

Art. 2º Fica determinado aos setores técnicos competentes da ARISMIG que sejam feitos novos estudos tarifários em relação ao DMAE de Monte Carmelo, nos quais seja considerada a aplicação de faixas progressivas de tarifas, passando-se o consumo de água por todas elas, conforme sugestão da 1ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral